

DECRETO Nº 1.364 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 248.598,01 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e um centavo), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.044 de 26 de novembro de 2003, e com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 248.598,01 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e um centavo), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar correrão à conta daqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865/02, na forma autorizada pelo § 8º do Art. 166 da Constituição Federal, c/c o *caput* do Art. 43 da Lei 4.320/64 e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 865 de 26/12/02, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Élio Affonso de Paula

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

José Adilson Gonçalves Priori

Celso Rampini do Carmo

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO AO DECRETO Nº 1.364 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.1.90.11-00	8.482,52	
1000.010310012.001	3.3.90.36-00	32.231,50	
1000.010310012.001	4.4.90.52-00	38.000,00	
1000.092711152.007	3.1.90.13-00	10.000,00	
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.004	3.3.90.14-00	1.000,00	
2001.041220202.008	3.2.90.91-00	3.500,00	
2001.041220202.008	3.3.90.14-00	900,00	
2001.041240422.002	3.3.90.14-00	900,00	
2001.041240422.002	3.3.90.30-00	7,80	
2001.041240422.002	3.3.90.36-00	1.500,00	
2001.041240422.002	4.4.90.52-00	334,00	
2001.999999993.999	9.9.99.99-00	1.332,66	
2001.041220202.003	3.1.90.11-00		4.600,00
2001.041220202.004	3.1.90.11-00		9.150,00
2001.041220202.008	3.1.90.11-00		5.255,53
2001.092711152.007	3.1.90.13-00		7.350,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	4.4.90.52-01	1.173,16	
2002.092711152.007	3.1.90.09-00	2.686,45	
2002.999999993.999	9.9.99.99-00	2.071,66	
2002.041220202.006	3.3.90.36-00		4.280,62
2002.041220202.006	3.3.90.39-00		650,65
2002.092711152.007	3.1.90.13-00		1.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.14-00	1.500,00	
2003.041220221.063	3.3.90.36-01	1.400,00	
2003.999999993.999	9.9.99.99-00	7.043,33	
2003.041220202.014	3.1.90.11-00		14.675,13
2003.092711152.007	3.1.90.13-00		4.363,66
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.999999993.999	9.9.99.99-00	8.873,33	
2004.092711152.007	3.1.90.13-00		3.669,39
2004.121220202.017	3.1.90.11-00		31.766,62

ANEXO AO DECRETO Nº 1.364 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.201220202.036	3.3.90.14-00	1.800,00	
2005.201310802.037	3.3.90.39-00	2.000,00	
2005.201310802.037	4.4.90.52-00	1.000,00	
2005.201310802.037	4.4.90.52-01	1.000,00	
2005.206012442.038	3.3.90.30-00	1.585,27	
2005.999999993.999	9.9.99.99-00	1.286,66	
2005.092711152.007	3.1.90.13-00		2.998,66
2005.201220202.036	3.1.90.11-00		3.823,95
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.034	3.3.90.14-00	3.000,00	
2006.101220202.034	3.3.90.39-00	2.016,32	
2006.101220202.034	4.4.90.52-00	3.333,34	
2006.999999993.999	9.9.99.99-00	4.956,67	
2006.092711152.007	3.1.90.13-00		13.306,33
2006.092711152.007	3.1.90.13-04		26.500,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-04		64.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.041220202.043	3.3.90.14-00	3.000,00	
2007.999999993.999	9.9.99.99-00	5.793,34	
2007.041220202.043	3.1.90.11-00		29.573,09
2007.092711152.007	3.1.90.13-00		14.238,98
<i>D.A.A.E.</i>			
2008.041220202.041	3.3.90.14-00	1.500,00	
2008.041220202.041	3.3.90.39-01	1.100,00	
2008.999999993.999	9.9.99.99-00	1.790,00	
2008.041220202.041	3.1.90.11-00		7.250,00
2008.092711152.007	3.1.90.13-00		145,40
TOTAL		158.098,01	248.598,01

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 26 de novembro 2003.

Élio Affonso de Paula